

PUBLICADO

Extrema, 10 / 04 / 18

Lei nº 3.769

De 10 de abril de 2018.

“Autoriza desafetação de bem público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado o bem público registrado na matrícula 12.554, com área de 148.070,06 m², conforme Certidão de Matrícula que segue anexa e fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica a área descrita no artigo anterior avaliada em R\$ 4.445.063,20 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e três reais e vinte centavos), conforme laudo de avaliação, que segue, em anexo, e fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal

